



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para a contratação, por Sistema de Registro de Preços, do fornecimento de utensílios de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, itens descartáveis, de higiene e objetos correlatos. A contratação abrange um total de 53 (cinquenta e três) itens — compostos pelos 33 (trinta e três) que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 17/2026, agrupados a novas demandas para garantir a eficiência licitatória —, visando suprir as necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Araruna/PR.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Servidor(a)	Função /cargo
Gabriel Victor Marçal de Oliveira	Setor de Orçamento
Leonardo Henrique Batista de Limas	Secretário de Assistência Social
Susi Meire Frabi Reberti	Diretora de Administração
Nathalia Aparecida Da Silva Franca Stadnicki	Secretária de Saúde
Fernando Carlos Da Silva	Secretário de Educação

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais geram significativo impacto na atividade econômica, constituindo-se em importantes instrumentos de implementação de políticas públicas. Um planejamento adequado possibilita contratações mais eficientes, resultando em maior qualidade do gasto público. O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado com os elementos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observados obrigatoriamente os incisos I, IV, VI, VIII e XIII, nos termos do §2º do mesmo artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I)

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de manter as condições operacionais, de higiene e de atendimento das repartições públicas municipais, unidades de saúde e centros de assistência social. A demanda envolve itens essenciais para o preparo e distribuição de alimentos (como panelas industriais, caldeirões e utensílios de inox), segurança dos manipuladores (aventais e luvas térmicas), organização administrativa (caixas organizadoras e dispensers) e conforto em unidades de acolhimento (lençóis, cobertores e toalhas). Justifica-se pela necessidade de reposição de itens de vida útil limitada e pelo suprimento de materiais descartáveis, garantindo o atendimento digno aos cidadãos e condições adequadas de trabalho aos servidores.

Os itens deste estudo integraram o Pregão Eletrônico nº 17/2026, cujo objeto foi o registro de preços de utensílios de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho e itens descartáveis, com valor total estimado de R\$ 375.015,77 em 148 itens. Os 33 itens aqui relacionados restaram desertos, sem propostas, permanecendo descoberta a demanda das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração por esses materiais.

Análise das causas da deserção. A comparação entre os preços máximos do pregão original e a nova pesquisa demonstra que os valores anteriores estavam significativamente abaixo do mercado: o conjunto dos itens passa de R\$ 82.857,14 para R\$ 197.200,55 com as mesmas quantidades. A defasagem dos preços máximos é, portanto, a principal causa provável da ausência de propostas, e sua correção é condição para o êxito da nova licitação. Foram também consideradas como causas possíveis o recorte territorial do certame e o prazo de entrega, analisados nos itens 6 e 4.1 deste estudo.

Não é cabível a contratação direta prevista no art. 75, III, “a”, da Lei nº 14.133/2021 (licitação deserta), pois ela exige a manutenção de todas as condições do edital anterior, inclusive dos preços máximos, que se mostraram inexequíveis. Impõe-se, assim, nova licitação com preços atualizados.

3. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO (Art. 18, § 1º, II)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 – REQUISITOS INTERNOS

Para a presente **aquisição**, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- A. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da expedição da Nota de Autorização de Despesa (NAD) ou documento equivalente, emitida pela Divisão de Compras e encaminhada por e-mail, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Araruna, nos locais indicados pela secretaria requisitante;
- B. Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias;
- C. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;
- D. Envio de documentação comprobatória, quando solicitado, tais como fichas técnicas e certificados que comprovem a atoxicidade de materiais plásticos destinados ao contato com alimentos (**BPA Free**);
- E. A administração poderá solicitar a apresentação de **amostras** do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para os itens que o município entender necessário, visando verificar a compatibilidade com as especificações do Termo de Referência;
- F. Não haverá exigência de garantia de execução contratual;
- G. Fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, dentro do prazo de validade (quando aplicável a itens de consumo), devidamente lacrados e embalados pelo fabricante, atendendo às normas sanitárias e de segurança vigentes;
- H. Observância rigorosa das especificações técnicas de cada item, incluindo material de composição (ex: alumínio batido, aço inox, polipropileno livre de BPA), dimensões, capacidades e certificações (como selo INMETRO para itens obrigatórios);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

- I. Garantia de substituição imediata de quaisquer produtos que apresentem avarias, defeitos de fabricação (como vazamentos em garrafas térmicas ou irregularidades em soldas de alumínio) ou divergência nas características técnicas;
- J. Cumprimento integral das normas de segurança alimentar e saúde pública, garantindo que os materiais (utensílios, panos de prato, lençóis) não ofereçam riscos à saúde dos servidores e usuários, sendo fabricados com materiais que não liberem substâncias nocivas.

4.2. Dos requisitos da proposta

4.2.1. Diretrizes para a Proposta e Capacidade Técnica

- A. A licitante deverá demonstrar capacidade para fornecer os itens em que apresentar proposta, dentro dos prazos, quantidades e condições exigidas pela Administração Municipal.
- B. A proposta deverá conter as informações completas de identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail), marca e modelo dos produtos ofertados. A compatibilidade do ramo de atividade com o objeto será verificada pelo objeto social ou pela inscrição no CNPJ, sem exigência de código CNAE específico.
- C. A contratada deverá garantir que todo o fornecimento ocorrerá sem custos adicionais ao Município, incluindo embalagem adequada para proteção de itens frágeis (vidros e louças), transporte, substituição de itens com defeito de fabricação, prazo de validade inferior ao solicitado (para descartáveis) ou divergência técnica, bem como toda a logística necessária para a entrega.
- D. A contratada será integralmente responsável por todos os custos operacionais, logísticos e administrativos relacionados ao cumprimento do contrato, incluindo armazenamento, transporte, mão de obra envolvida, tributos incidentes, encargos trabalhistas, seguros e demais despesas. Não recairá sobre o Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- E. Os preços ofertados deverão abranger todos os custos, insumos, despesas logísticas, tributos, embalagens, transporte, manuseio e quaisquer outros necessários para a entrega dos itens, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Eventuais reajustes seguirão a legislação aplicável, sendo considerados mera atualização financeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

- F. A Administração poderá solicitar a entrega dos materiais conforme necessidade, devendo a contratada garantir o abastecimento contínuo dentro da capacidade operacional informada na proposta. A empresa deverá manter registros de entrega, notas fiscais, controle de lote e validade (quando aplicável), disponibilizando-os à Administração sempre que solicitado.
- G. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia no fornecimento de materiais compatíveis com o objeto. Poderá ser exigida documentação adicional que comprove a regularidade e qualidade dos produtos, como **fichas técnicas, certificados de atoxicidade (BPA Free) para plásticos, certificados de garantia para utensílios metálicos e térmicos, e registros no INMETRO para itens obrigatórios**, garantindo a conformidade com as normas de segurança e saúde pública.

4.3. Obrigações das Partes:

Contratada

- a) **Manter as condições de habilitação** e qualificação exigidas ao longo de toda a vigência contratual, comunicando à Administração Municipal qualquer alteração que possa impactar o cumprimento do objeto ou a regularidade jurídica e fiscal da empresa.
- b) **Atender integralmente às condições** descritas neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta comercial, observando fielmente as especificações técnicas de cada item (material de composição, dimensões, litragem e certificações).
- c) **Fornecer todos os materiais de copa, cozinha, utilidades e enxovais** em conformidade com as características e exigências técnicas estabelecidas, garantindo que os produtos sejam novos (primeiro uso), dentro do prazo de validade (para descartáveis), devidamente lacrados e fabricados com materiais atóxicos e seguros para o contato com alimentos.
- d) **Substituir, de forma imediata e sem ônus ao Município**, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, avarias (como amassados em alumínio, fissuras em plásticos ou quebras em itens de vidro/louça), divergências técnicas, validade inferior à exigida ou qualquer inconsistência que comprometa a utilização segura e eficiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

e) **Arcar com todos os custos** necessários ao fornecimento dos itens, incluindo transporte, frete, logística de entrega nas diversas unidades indicadas, tributos, seguros, embalagem reforçada para itens frágeis, manuseio e encargos sociais, não cabendo ao Município nenhum custo adicional além do valor registrado em ata.

f) **Responder por eventuais danos**, de qualquer natureza, causados a seus empregados, a terceiros ou ao Município, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, no cumprimento do contrato, especialmente durante a entrega e descarga dos materiais.

g) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do fornecimento.

h) **Cumprir rigorosamente as orientações** e determinações da Administração Municipal relacionadas ao fornecimento, cronograma de entrega, substituição e demais procedimentos inerentes à execução do objeto, garantindo a continuidade das atividades das copas e cozinhas municipais.

Contratante

a) **Acompanhar e fiscalizar a execução** da ata/contrato por meio de servidores designados, verificando rigorosamente a conformidade dos **materiais de copa, cozinha, utilidades e enxovais** entregues, observando suas características técnicas, quantidades, integridade física (ausência de amassados, fissuras ou quebras), prazos de validade (para descartáveis) e adequação ao estabelecido no Termo de Referência.

b) **Recusar o recebimento** de quaisquer materiais que não estejam em conformidade com as especificações, que apresentem avarias de transporte, embalagem danificada, divergências de marca/modelo, ou qualquer condição que comprometa a higiene, a segurança alimentar ou a durabilidade dos utensílios.

c) **Atestar as notas fiscais** somente após a efetiva entrega e conferência minuciosa dos itens, validação das quantidades e verificação técnica da qualidade dos materiais recebidos em conformidade com a proposta vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

d) **Efetuar o(s) pagamento(s)** à Contratada nos prazos e condições estabelecidos, após o devido atesto das notas fiscais e a comprovação de que a empresa mantém as condições de habilitação exigidas no certame.

e) **Aplicar sanções administrativas**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações, atrasos injustificados na entrega ou fornecimento de materiais em desacordo com as especificações.

f) **Fornecer à Contratada informações e orientações** necessárias para o fiel cumprimento das obrigações, incluindo a relação exata dos locais de entrega (secretarias, escolas ou almoxarifado), horários de recebimento e os nomes dos servidores responsáveis pela conferência em cada unidade de Araruna/PR.

4.4. Encargos

Todas as despesas relativas ao transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento dos materiais correrão por conta exclusiva da Contratada, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade adicional.

4.5. Requisitos Externos (Legais)

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- b) Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Lei Municipal nº 034/2026.
- c) Decretos Municipais nº 1949/2021, 2308/2023 e 2312/2023;
- d) Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9.394/96, inciso VIII do artigo 70 (para itens destinados à rede de ensino);
- e) Lei Complementar Municipal nº 2222/2025 e Decreto Municipal nº 2502/2025.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV)

Os quantitativos correspondem aos fixados no Pregão Eletrônico nº 17/2026 para os itens que restaram desertos, estimados com base nas demandas das Secretarias, no histórico de consumo e nas necessidades de preparo e distribuição de alimentos e de atendimento ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

público. A demanda que justificou esses quantitativos permanece inalterada, uma vez que os itens não foram adquiridos.

A projeção adotada garante a disponibilidade adequada dos materiais de copa, cozinha, utilidades e enxovais, assegurando que todas as equipes municipais disponham dos insumos necessários para a execução contínua, eficiente e segura de suas atividades, evitando interrupções dos serviços de copa e garantindo condições adequadas de conforto, segurança alimentar e organização nos espaços públicos.

A relação dos 33 itens, com unidades, quantidades e valores estimados, encontra-se no item 1.2 do Termo de Referência e no Mapa de Cotação anexo.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, V)

Foi realizado levantamento de mercado, prospectando e analisando alternativas de soluções e considerando contratações similares de outros órgãos e entidades, para identificar metodologias e especificações que atendam às necessidades da administração. O mercado oferece diversos fornecedores para os materiais de copa, cozinha, utilidades e enxovais especificados, sem restrições de competitividade.

Considerando ser inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez — visto que a demanda é contínua para a manutenção das atividades básicas — bem como a necessidade de contratações frequentes, a previsão de entregas de forma parcelada e a impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por cada Secretaria, entende-se que a melhor solução é a realização de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

Os itens enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade usualmente encontrados no mercado. A licitação adotará o critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM” (art. 33, I), tomando como parâmetro legal:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

- **Lei nº 14.133/2021:** Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- **Lei Complementar nº 123/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

De acordo com o inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, o Pregão é a modalidade obrigatória para aquisição de bens comuns. A licitação será realizada na forma eletrônica, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, para ampliar a competitividade, a transparência e a eficiência do certame.

DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

- ☐ Ampla Concorrência
- ☐ Licitação com cota reservada para ME e EPP
- ☒ Licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- ☒ Local
- ☐ Regional
- ☐ Sem restrição territorial

Justificativa de Licitação Exclusiva a ME e EPP:

A presente contratação adota o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 034/2026 e do Decreto Municipal nº 1.949/2021. Todos os itens possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e serão destinados exclusivamente à participação de ME e EPP.

A participação será restrita às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Araruna/PR, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, que autoriza o tratamento diferenciado com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, e na Lei Municipal nº 034/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

A restrição territorial observa os requisitos fixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Prejulgado nº 27 – Acórdão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, e Acórdão nº 576/2018 – Tribunal Pleno): (i) previsão em lei local; (ii) existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no Município e capazes de cumprir as exigências do edital; e (iii) justificativa específica de que a medida promove o desenvolvimento econômico e social local sem prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa.

Foram identificadas as seguintes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Araruna/PR, com atividade compatível com o objeto: PATRIOTA E FERNANDES LTDA (CNPJ 22.101.165/0001-92), MOSOLINHO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ 26.962.078/0001-80) e RJ VENDAS LTDA (CNPJ 59.078.216/0001-12)

A proximidade dos fornecedores favorece a rapidez nas entregas parceladas exigidas pelo Sistema de Registro de Preços (prazo de 5 dias úteis), a substituição imediata de itens com defeito e a redução de custos logísticos, além de fomentar a geração de emprego e renda e a circulação de recursos no Município.

Caso algum item reste novamente deserto ou fracassado, ele será repetido sem a restrição territorial e, persistindo a situação, sem a exclusividade para ME e EPP, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

Foi adotado o formato do pregão para registro de preços por se tratar de um procedimento que proporciona atender o interesse público com celeridade e eficiência, pois durante a validade da ata de registro de preços, é possível exigir que o particular detentor da ARP realize o fornecimento na medida em que a administração necessitar, pelo preço registrado em ata. Isso ocorre de acordo com a real necessidade, proporcionando a faculdade na aquisição dos utensílios e materiais de copa e cozinha, flexibilizando as despesas de acordo com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Visto que os itens solicitados são considerados bens comuns, cujos padrões de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, a escolha pode ser feita com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, não necessitarem de avaliação técnica de alta complexidade e serem encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo.

A adoção do sistema de registro de preços é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo de materiais de copa, cozinha e descartáveis é variável com base na demanda de cada secretaria e unidade administrativa. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.312/2023).

A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses, o que reduz a quantidade de processos licitatórios, gerando economia processual para o município e garante uma constância no atendimento das copas e cozinhas das unidades do município. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das secretarias, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 18. §1 - II, - IV, - V, - VI))

7.1 – O valor total estimado da contratação ora pretendida é de R\$ 284.332,05 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e cinco centavos), apurado mediante a aplicação dos preços unitários aos quantitativos demandados no Termo de Referência, em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nota Técnica: Esclarece-se que a elevação dos preços em relação ao certame original (cerca de 130% no conjunto dos itens) é reflexo direto e coerente com a deserção ocorrida anteriormente: os valores máximos praticados no pregão originário mostraram-se defasados e inferiores à realidade atual do mercado varejista e atacadista, desestimulando a apresentação de propostas. A presente atualização é condição material necessária para o êxito da nova licitação.

7.2 – A pesquisa de preços, visando à economicidade, ampla competitividade e eficiência do gasto público, utilizou múltiplas fontes para a formação da base amostral, por meio da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

ferramenta Banco de Preços (relatório gerado em 16/10/2026), contemplando: o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Compras.gov.br, Licitanet, tabelas oficiais de referência de custos (SINAPI), sites de domínio amplo, além de pesquisa direta com fornecedores especializados.

7.2.1 – Detalhamento da pesquisa:

Da pesquisa com fornecedores regionais: Em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pesquisa direta de preços foi realizada mediante solicitação formal a empresas do ramo de comércio varejista e atacadista de gêneros alimentícios, utilidades de copa e cozinha e materiais de expediente, selecionadas com base em critérios objetivos:

- **a)** Atuação comprovada no comércio dos itens desertos do certame anterior;
- **b)** Proximidade geográfica em relação ao Município de Araruna/PR e região, assegurando maior aderência à realidade do mercado local, redução de frete/custos logísticos e agilidade operacional no fornecimento contínuo;
- **c)** Disponibilidade em atender às especificações técnicas e apresentar cotação formal no prazo estabelecido.

Em razão desses critérios objetivos, foram obtidas propostas válidas dos seguintes fornecedores:

- **PATRIOTA E FERNANDES LTDA** – CNPJ nº 22.101.165/0001-92;
- **MOSOLINHO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** – CNPJ nº 26.962.078/0001-80;
- **RJ VENDAS LTDA** – CNPJ nº 59.078.216/0001-12.

A seleção dos fornecedores pautou-se na impessoalidade e isonomia, assegurando propostas comerciais de empresas consolidadas e aptas a refletir o preço de mercado para entregas no perímetro do Município de Araruna/PR.

Da pesquisa em bancos de preços e sistemas oficiais: Em suporte e validação às referências privadas, procedeu-se à consulta abrangendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portais de Compras:**

Compras homologadas predominantes do ano de 2026 (admitindo-se, de forma supletiva, registros do último trimestre de 2025 para atendimento ao limite de 1 ano) por diversos órgãos governamentais;

- **Sítios de Domínio Amplo:** Pesquisas de mercado em varejistas eletrônicos reconhecidos para validação da cesta de preços;

- **Tabela SINAPI:** Utilização de composições analíticas oficiais para balizamento de insumos padronizados (ex.: Dispenser de sabonete líquido).

Tal procedimento encontra-se em consonância com as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a busca por ampla base comparativa de preços, sanando a insuficiência amostral do processo originário.

No QR Code abaixo consta todo o detalhamento técnico da pesquisa de preços.



Relatório de Cotação: Alimentos , Materiais de Copa e Cozinha Desertos

7.3 – Matriz de Priorização e Funil Amostral A prospecção das referências seguiu uma ordem de preferência gradativa e sucessiva, estruturada sob a seguinte metodologia de filtros:

1ª Opção (Cenário Ideal): Preços públicos, registrados no período máximo de 1 (um) ano, restritos ao território do Estado do Paraná.

2ª Opção (Subsidiária): Na ausência de massa amostral suficiente na primeira linha, expandiu-se a busca para os demais estados da Região Sul.

3ª Opção (Supletiva): Persistindo a escassez de dados, ampliou-se o escopo de pesquisa pública para o âmbito nacional (Brasil).

7.4 – Metodologia de Precificação Adotada e Saneamento da Cesta O critério matemático aplicado como regra geral para a consolidação do preço estimado foi a **média aritmética**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

simples das referências válidas. Adicionalmente, ao buscar preços nos bancos oficiais, aplicaram-se filtros de análise de valores 30% abaixo e acima das propostas obtidas dos fornecedores particulares, a fim de aferir a compatibilidade com contratações públicas e afastar qualquer indício de sobrepreço, garantindo a eliminação de extremos inexequíveis ou excessivamente elevados da base de cálculo.

7.5 – Critérios de Aceitabilidade e Análise de Comparabilidade

7.5.1 – Equivalência Funcional e Parametrização de Unidades: Por se tratar de insumos de consumo contínuo, a pesquisa equalizou rigorosamente as unidades de medida para refletir a volumetria exata do edital, afastando distorções de preços unitários. As cotações refletem embalagens fechadas padrão de mercado (ex.: Pilhas alcalinas AA em pacotes de 4 unidades; bobinas de PVC de 1.000 metros; pratos de papelão e embalagens plásticas em pacotes de 100 e 1.000 unidades, respectivamente).

7.5.2 – Homogeneidade da Amostra: As fontes selecionadas demonstraram alinhamento entre o custo de distribuição e a realidade do comércio regional, sendo consideradas fontes plenamente compatíveis ou ao menos compatíveis, garantindo uma cesta de preços hígida, atualizada e homogênea.

7.5.3 – Condição de Entrega e Encargos: Esclarece-se que os custos logísticos de frete, carga e descarga no perímetro do Município de Araruna/PR foram exigidos e contemplados de forma expressa nas propostas comerciais obtidas junto aos fornecedores regionais. Por outro lado, para as fontes públicas prospectadas em bancos de dados governamentais (PNCP e painéis de compras), tais despesas acessórias de transporte e manuseio local não foram segregadas nem somadas artificialmente à base de cálculo, por compreender-se que os preços públicos homologados já refletem as condições econômicas consolidadas de cada órgão contratante, assegurando que o referencial final atue como um balizador conservador e seguro contra distorções orçamentárias.

Responsável pela pesquisa de preços: **Gabriel Victor Marçal De Oliveira**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII)

O parcelamento do objeto em itens/lotes independentes justifica-se pela diversidade de materiais que compõem a presente aquisição, que abrange desde utensílios metálicos e equipamentos térmicos até materiais têxteis e descartáveis. Tal medida visa a ampliação da competitividade — princípio básico da licitação — propiciando que os licitantes apresentem propostas individualizadas de acordo com suas especialidades e condições de mercado, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos para o Município.

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por itens independentes sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. No contexto de materiais de copa, cozinha e enxovais, a divisão permite a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto (devido à heterogeneidade dos itens), podem fazê-lo com relação a grupos ou unidades autônomas.

Compete à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição. A escolha da licitação por itens mostra-se a mais viável neste caso, pois não há perda de economia de escala ao dividir a solução; pelo contrário, haverá o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, permitindo que empresas especializadas em diferentes nichos (como tecelagens, indústrias de plásticos ou distribuidores de utilidades) ofereçam propostas mais agressivas e tecnicamente adequadas ao Termo de Referência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, VII - IX)

A solução proposta deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

1. Garantia de economicidade na aquisição dos itens A modalidade pregão, com ampla competitividade e julgamento por item, possibilita:

- Obtenção do menor preço unitário para cada item licitado (sejam utensílios metálicos, plásticos ou têxteis);
- Contratação do fornecedor mais eficiente para cada categoria de material;
- Redução de custos com compras emergenciais, geralmente mais onerosas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

- Melhor aproveitamento dos recursos públicos, preservando o orçamento municipal através da seleção da proposta mais vantajosa. A economicidade é reforçada pela possibilidade de fornecedores locais competirem com melhores condições logísticas, reduzindo custos de transporte e repasse de valores ao Município.

2. Maior eficiência e racionalização por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) A adoção do registro de preços proporciona benefícios estratégicos, como:

- **Ausência de necessidade de estocagem de grandes quantidades**, evitando custos com armazenamento de itens volumosos (como bacias, baldes e caixas térmicas) e eliminando riscos de deterioração;
- Contratação apenas conforme a necessidade real das secretarias, de forma parcelada e programada;
- Atendimento contínuo e adequado às demandas das unidades administrativas, escolares e de saúde;
- Flexibilidade para ajustar as quantidades às variações de consumo (sazonalidade) durante a vigência da ata.

3. Agilidade e eficiência operacional em razão da contratação de fornecedores locais A participação exclusiva de micro e pequenas empresas do Município de Araruna permite alcançar resultados diretos na gestão dos **materiais de copa, cozinha e enxovais**:

- Rapidez na entrega, com reposição imediata de itens essenciais para o preparo de refeições;
- **Maior facilidade na substituição de itens frágeis** (vidros e louças) ou com defeitos de fabricação, reduzindo prejuízos às unidades consumidoras;
- Redução de prazos logísticos e eliminação de atrasos decorrentes de transporte intermunicipal;
- Atendimento mais próximo e personalizado, facilitando a conferência técnica dos materiais.

4. Incentivo ao desenvolvimento econômico local A contratação de empresas locais gera impactos positivos que refletem em maior eficiência pública:

- Fortalecimento da cadeia econômica do município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

- Geração de emprego e renda local;
- Circulação financeira dentro do próprio território de Araruna;
- Estímulo à competitividade entre micro e pequenas empresas locais. Este resultado está alinhado ao disposto na LC 123/2006 e à **Lei Municipal nº 032/2026**, que promove políticas de incentivo às compras públicas locais.

5. Transparência, Padronização e Controle O pregão e o registro de preços também permitem:

- Padronizar especificações e a qualidade mínima dos materiais (ex: exigência de inox, alumínio batido e plásticos BPA Free);
- Facilitar o controle de consumo pelas unidades;
- Assegurar transparência absoluta no processo de aquisição;
- Reduzir riscos de contratações fragmentadas ou sem planejamento adequado.

6. Conclusão dos Objetivos Com a realização deste pregão de **materiais de copa, cozinha, utilidades e enxovais**, a Administração Municipal pretende:

- Garantir economia direta no valor dos itens;
- Evitar estocagem desnecessária em prédios públicos;
- Assegurar entregas rápidas por fornecedores locais;
- Estimular o desenvolvimento econômico do município;
- **Garantir a segurança alimentar e o conforto dos usuários e servidores**, mantendo a regularidade e a excelência dos serviços públicos.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS. (Art. 18, § 1º, XII)

Impacto ambiental:

A aquisição pretendida pode gerar impactos ambientais relacionados à produção, transporte, armazenamento e descarte dos materiais de copa, cozinha e utilidades adquiridos. Entre os principais impactos estão a geração de resíduos sólidos, incluindo embalagens (papelão e plásticos) e o descarte de materiais danificados ou ao fim de sua vida útil (como vidros, cerâmicas, alumínios e plásticos), além das emissões de gases de efeito estufa decorrentes da logística de transporte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

A Administração deve assegurar que os materiais sejam armazenados corretamente, em locais arejados e seguros, minimizando o risco de avarias, quebras e oxidação que resultariam em descarte precoce.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, que evita estocagem excessiva e reduz o risco de avarias ou descarte inadequado por falta de uso, assim como a contratação de fornecedores locais, que diminui drasticamente a distância de transporte e, conseqüentemente, a emissão de poluentes. Ademais, o edital estabelecerá requisitos técnicos mínimos que privilegiem produtos fabricados com materiais atóxicos (BPA Free)

Por fim, é necessário que seja realizado o descarte correto dos materiais inservíveis e de suas embalagens, fomentando a coleta seletiva e a reciclagem de plásticos, metais e papéis. Itens perfurocortantes decorrentes de quebras (vidros e louças) deverão ser acondicionados de forma segura para o descarte, prevenindo acidentes com os profissionais de limpeza urbana. Para os itens que utilizam componentes eletrônicos ou pilhas, a contratada deverá observar as normas de logística reversa. A integração dessas ações com as políticas de sustentabilidade do Município de Araruna contribui para reduzir os impactos ambientais e promover uma gestão responsável dos recursos públicos.

11 – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL: (Art. 18, § 1º, XI)

As práticas de sustentabilidade, em suas dimensões social e ambiental, devem ser observadas pela contratada no fornecimento dos materiais de copa, cozinha, utilidades e enxovais:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções, o atendimento das seguintes condições:

I - Inexistência de trabalho escravo: não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, regulamentado pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024;

II - **Responsabilidade Social e Ética:** Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em estrita observância aos artigos 1º e 170 da Constituição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

Federal de 1988; ao artigo 149 do Código Penal Brasileiro; ao Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (Protocolo de Palermo) e às Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - Qualidade e Segurança dos Materiais: Garantir que os itens fornecidos (especialmente plásticos e utensílios de metal) sejam fabricados em conformidade com as normas ambientais e sanitárias, utilizando matérias-primas que não ofereçam riscos à saúde dos usuários e servidores do Município de Araruna/PR.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta contratação.

14. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 18, X)

a) Nova deserção dos itens – probabilidade média, impacto alto. Tratamento: preços máximos atualizados pela nova pesquisa; verificação prévia da existência de 3 ME/EPP locais; previsão de repetição sem recorte territorial e, se necessário, em ampla participação (art. 49 da LC nº 123/2006).

b) Sobrepreço decorrente de pesquisa concentrada em um único fornecedor – probabilidade média, impacto alto. Tratamento: complementar a pesquisa até 3 preços válidos por item e tratar preços excessivos antes da publicação.

c) Entrega fora do prazo ou em desconformidade – probabilidade média, impacto médio. Tratamento: amostras quando necessárias, recebimento provisório e definitivo, substituição em 2 dias úteis e sanções.

d) Divergência de unidade de fornecimento (pacote, rolo, kit) – probabilidade média, impacto médio. Tratamento: indicar no Termo de Referência o conteúdo de cada unidade de fornecimento.

15. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, referente à aquisição de materiais de copa, cozinha, utilidades e enxovais para atender às necessidades das unidades administrativas, escolares e de saúde do Município de Araruna/PR, através da realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

A análise realizada demonstra que a solução escolhida está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo o abastecimento contínuo das unidades, o suporte logístico adequado e o fomento à economia local, sem causar prejuízos ao erário ou ao meio ambiente.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, condicionada ao saneamento das pendências assinaladas neste estudo, em especial a conclusão da pesquisa de preços e a comprovação dos fornecedores locais.

Araruna, 22 de outubro de 2026.

Gabriel Victor Marçal De Oliveira
Setor de Orçamento

De acordo:

Nathália Aparecida da Silva França Stadnicki
Secretária Municipal de Saúde

Fernando Carlos da Silva
Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

Leonardo Henrique Batista de Limas

Secretário de Assistência Social

Susi Meire Frabi Reberti

Diretora de Administração